

DESPACHO

N.º de Registo 9091

Data 15/07/2022

Processo 'processo nº'

Assunto Normas de Funcionamento Piscinas Municipais Descobertas do Concelho

Considerando que a situação pandémica decorrente do vírus SARS-COV2 ainda carece de atenção por parte das entidades municipais, sobretudo na manutenção de medidas que impeçam e/ou restrinjam a contaminação da população do concelho; atendendo à declaração de situação de contingência por parte dos Gabinetes da Ministra da Defesa Nacional, do Ministro da Administração Interna, da Ministra da Saúde, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática e da Ministra da Agricultura e da Alimentação, através de Despacho datado de 10 de julho e vigente a partir das 00h00 de 11 de julho de 2022, aplicada a todo o território continental nacional, às necessárias medidas de mitigação da onda de calor extremo que justificaram a ativação do plano municipal de emergência e proteção civil, de forma a salvaguardar os interesses dos cidadãos residentes no concelho; tendo conhecimento da elevada afluência de utilizadores às piscinas municipais descobertas por cidadãos residentes fora do concelho, impedindo a utilização habitual por parte dos munícipes residentes; e atendendo a situações de utilização das praias fluviais do rio Tejo para momentos recreativos, que sem vigilância podem ser causadoras de perigos iminentes para a vida dos munícipes, enquadrada pelo nº 1 e pelas alíneas g) e j) do nº2 do art. 23º, pela Lei 75/2013 de 12 de setembro, **determino** as seguintes condições de acesso às piscinas municipais descobertas de Azinhaga e da Golegã:

- Prova de residência obrigatória através de apresentação de Cartão de Cidadão e analisada pelo funcionário da receção, através de dispositivo específico para o efeito; ou



- Prova de residência obrigatória através de declaração válida da Junta de Freguesia;

Determino ainda as seguintes exceções:

- Menores em período de férias escolares que residam fora do Concelho, mas que estejam a passar o referido período em casa de familiares, através de declaração autenticada pelo respetivo tutor legal e identificando o familiar responsável pela sua guarda durante este período, e fazendo o segundo prova de residência de acordo com uma das condições acima indicadas;
- Situação de estadia numa das unidades de alojamento devidamente licenciadas e sediadas no Concelho, fazendo prova da mesma através de documento comprovativo do pagamento, onde conste o nome do utilizador e o número de acompanhantes;

Os casos omissos devem ser devidamente apresentados através de email para geral@cm-golega.pt.

O presente despacho vigora até à revogação do mesmo.

O Presidente da Câmara Municipal



(António Carlos da Costa Camilo)